

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO TECNOLOGIA GPON LAYER2, E DISTRIBUIDO CONFORME PONTOS E VELOCIDADES LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário para manter o serviço de internet, utilizado nos órgãos públicos municipais, para a execução e manutenção das atividades diárias, dos serviços públicos municipais.

Locais necessários e velocidade mínima para serviço de internet:

LOCAL	ENDEREÇO	COMUNICAÇÃO	VELOCIDADE
1- CASA DA CULTURA	RUA FREDERICO WESTPHALEN (277)	FIBRA OPTICA	300 mbps
2- ESCOLA PINGO DE GENTE	BARÃO DO RIO BRANCO (49)	FIBRA OPTICA	300 mbps
3- ESCOLA PRIMO BALBINOT	AV. FARRAPOS (4)	FIBRA OPTICA	400 MB
4- SEC DA SAUDE – ESF 04	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	FIBRA OPTICA	200 MB
5- ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS	AV. FARRAPOS (14)	FIBRA OPTICA	200 MB
6- PREFEITURA PREDIO ADMINISTRATIVO	BARÃO DO RIO BRANCO (260)	FIBRA OPTICA	400 MB
7- SAUDE ESF 02	RUA DR. ALVARO LEITÃO	FIBRA OPTICA	200 MB
8- OBRAS- DMER	RUA PRES. COSTA E SILVA (10)	FIBRA OPTICA	200 MB
9- HOSPITAL – PREDIO HOSPITAL E ESPECIALIDADES	RUA DR. ALVARO LEITÃO	FIBRA OPTICA	300 MB
10- ACADEMIA DA SAUDE	RUA DR. ALVARO LEITÃO (470)	FIBRA OPTICA	200 MB
11- SEC ASSISTENCIA SOCIAL	BARÃO DO RIO BRANCO (491)	FIBRA OPTICA	200 MB
12- CONSELHO TUTELAR	RUA DO COMERCIO, 375 AS 3	FIBRA OPTICA	200 MB
13- SEC EDUCAÇÃO SOLAR – E SALA MOTORISTAS	RUA DR. ALVARO LEITÃO (530)	FIBRA OPTICA	100 MB
14- SEC AGRICULTURA – SETOR BLOCOS	PRES. KENNEDY (50)	FIBRA OPTICA	100 MB
15- SEC AGRICULTURA – ADM	PRES. KENNEDY (50)	FIBRA OPTICA	200 MB
16- ESCOLA VILA BRASILIA	VILA BRASILIA	FIBRA OPTICA	400 MB
17- SEC EDUCAÇÃO - SOLAR GINASIO- P EVENTOS	BARÃO DO RIO BRANCO (62)	FIBRA OPTICA	100 MB
18- SEC EDUCAÇÃO ESCOLA SALTINHO DO CAFÉ	SALTINHO DO CAFÉ	FIBRA OPTICA	200 MB

19- SEC EDUCAÇÃO – ESCOLA VILA ENC GAUCHA	VILA ENCRUZILHADA GAUCHA	FIBRA OPTICA	300 MB
20- ESF FARINHAS III	VILA FARINHAS	FIBRA OPTICA	100 MB
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA ESPALHADAS PELO MUNICIPIO			
21- E T A – ENC DON JOSE	DON JOSE	FIBRA OPTICA	100 MB
22- E T A - ALTO ALEGRE	ALTO ALEGRE	FIBRA OPTICA	100 MB
23- E T A - ENC LAJEADO CARNEIRO	LAJEADO CARNEIRO	VIA RADIO	50 mb
24- FARMACIA MUNICIPAL – PREDIO HOSPITAL TERREO	RUA DR. ALVARO LEITÃO	FIBRA OPTICA	100 MB

Cada ponto acima relacionado deverá ser atendido com um link dedicado de internet e também disponibilizado a interconexão dos pontos com o prédio administrativo do município localizado na cidade de Alpestre RS a Praça Tancredo neves número 300. E prestação de serviço de transporte de dados em tecnologia *MultiProtocol Label Swicthing (MPLS)* através de fibra ótica. Exceto o ponto da E T A Lajeado carneiro que poderá continuar a ser atendida na tecnologia via rádio 5.8 ghz ou superior pelo prazo de 180 dias.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. – A Contratada deverá executar de imediato os serviços de instalação conforme licitado pelo Município, no horário de funcionamento das unidades contempladas. LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE
- 3.2. O serviço de instalação será acompanhado por servidor da Prefeitura, e os pontos determinados deverão estar funcionando plenamente no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da assinatura do referido contrato de fornecimento sendo que o município não poderá ficar sem o acesso a internet e nem A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS POR UM PERIODO MAXIMO 12 HORAS DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DO OJETO LICITADO.
- 3.3. Imediatamente após o término da execução das instalações, estas serão inspecionadas pelo Município e no caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às sanções constantes no edital.
- 3.4. O prazo para a prestação do serviço se inicia com a assinatura do contrato tendo vigência inicial de 365 dias podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro do estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se fornecer internet via fibra ótica para o Município de Alpestre da seguinte forma:

- 4.1. Disponibilizar o canal de comunicação e a porta de acesso a sua Central (provedor de acesso) exclusivamente ao Município de Alpestre – RS, não podendo haver compartilhamento da banda com outros clientes ou usuários.
- 4.2. Supervisionar, através de monitoramento permanente, bem como a identificação e correção de falhas.

4.3. Os equipamentos de acesso deverão ser instalados e configurados nos endereços, preestabelecidos.

4.4. Caso o **Município de Alpestre – RS** necessite acrescentar mais pontos de instalação, a empresa vencedora poderá cobrar apenas o valor igual ao contratado conforme a velocidade a ser contratada para o ponto em questão.

4.5. O acesso físico, do ponto de presença da proponente até os locais indicados pelo **Município de Alpestre RS** deverá ser efetuado por meio de fibra óptica. Exceto a E T A da localidade de lajeado carneiro, localizada no interior deste município. Que poderá ser atendida pelo sistema de Via rádio tecnologia 5.8 ghz ou superior e pelo prazo máximo de 180 dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento

4.6. A Contratada não poderá implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao **Município de Alpestre - RS**, nem implementar nenhum tipo de cachê transparente, a menos que tenha concordância da contratante através de documento. viii A disponibilidade do serviço deve ser de 100,00% (cem por cento).

4.7. O tempo de indisponibilidade deverá ser cronometrado a partir da comunicação do problema à central de suporte da Contratada. As paradas para manutenção preventiva deverão ser previamente agendadas com 12 (doze) horas de antecedência.

4.8. A contratada disponibilizará uma Central de Serviço 0800 para o registro de reclamações. Para tanto a central de Serviço da Contratada deverá operar 24 horas por dia, todos os dias do ano. Salvo casos em que a operadora fornecedora do serviço esteja inoperante.

4.9. O atraso de pacotes admitido no acesso, isto é, entre o roteador nas instalações da contratante até a sua Central (provedor de acesso) da contratada, não poderá ser maior que 80ms, considerando uma taxa de ocupação maior que 90%. Este atraso é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o circuito. Isto também indica se a qualidade do circuito é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

4.10. A taxa de erros de pacotes admitida é de 1%, sendo índice de pacotes transmitidos com erro em termos percentuais ao total de pacotes transmitidos.

4.11. A contratada deverá garantir de no mínimo 99,90% dos pacotes, um tempo de resposta de, no máximo, 100ms (cem milisegundos) entre os roteadores de borda da sua Central (provedor de acesso) e os roteadores remotos internacionais.

4.12. A contratada deverá garantir, no mínimo 99,90% dos pacotes, um tempo de resposta de, no máximo, 100ms (cem milisegundos) entre dois roteadores de borda quaisquer da sua Central (provedor de acesso) no Brasil. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 (sessenta e quatro) bytes irem de um ponto a outro da rede e retornar.

4.13. A Contratada deverá dispor de infraestrutura para aumentar, caso necessário e mediante solicitação formal, a largura de banda do link de acesso à internet.

4.14. A Contratada deverá efetuar a instalação e configuração dos equipamentos, dispondo de acesso à internet com as seguintes larguras de banda e respectivos locais, conforme listados acima.

4.15. A proponente deverá apresentar capacitação técnica de seu corpo técnico mediante certificado para execução do objeto licitado: NR10 e NR35 dos técnicos que irão executar as instalações e configurações necessárias ao objeto licitado. Em plena validade

5. DOS MATERIAIS E CONFIGURAÇÕES UTILIZADOS PARA O FORNECIMENTO DO LINK DE INTERNET, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS E INTERCONEXÃO

5.1. Fornecer em regime de comodato, sem custos adicionais todo o equipamento e material necessário para a instalação e funcionamento do link, e o serviço de transporte de dados tais como: modens, roteadores, rádios, cabeamento da CTO (CAIXA TERMINAÇÃO OPTICA) até as dependências do prédio administrativo e demais dependências relacionadas acima.

6 DA DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS REFERENTE À HABILITAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, em plena validade.
- b) Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta licitação,
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado mediante comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

Alpestre-RS, 13 de setembro de 2023.



DECIO DANIELI
Secretário Municipal da Administração